

"entrada" conforme "carta - Acordo" a
 ser firmada para execução do (s) serviço
 (s) nela discriminados.

Art. 3º - A presente lei entrará em vi-
 gôr na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis em
 30 de Agosto de 1990.

Sebastião Jumbo do Couto
 Prefeito Municipal.

Patricia Alome Silva
 chefe de Gabinete.

Lei nº 777 de 14 de setembro de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a
 conceder abono de R\$ 3.000,00 (três
 mil cruzeiros) aos trabalhadores
 da Prefeitura Municipal que ganham
 até cinco salários mínimos,

de cf. com medida provisória nº 199/90 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Heliodora - mg. Autorizado a conceder abono de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos trabalhadores da Prefeitura Municipal que ganham até cinco salários mínimos de conformidade com medida provisória nº 199/90.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 19 de setembro de 1990.

Sebastião Junior do Nascimento
Prefeito Municipal.

Ata nº 772 de 19 de setembro de 1990.

Ilá denominacao de " Rua Prof.
José Benedito de Azevedo " em substituição ao trecho parcial da Rua